



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO N° 20231224

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2023/ADM.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 6/2023-021FME

CONTRATO OBJETIVANDO A: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PALMIERI LIVRARIA AMAZONICA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, CNPJ-MF, N° 29.182.845/0001-27, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, residente na Rua Jatobá, N° 338, Monte Castelo, portador do CPF n° 628.925.761-72 e do outro lado **PALMIERI LIVRARIA AMAZONICA LTDA**, CNPJ 33.169.934/0001-00, com sede na RUA DO UNA, N° 202, SALA A, TELEGRAFO S FIO, Belém-PA, CEP 66113-200, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR MENDES DE ABREU PALMIERI**, residente na AVENIDA TAVARES BASTOS, N° 1474, APTO: 708, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66615-005, portador do CPF 009.730.242-24, têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente Contrato tem por objetivo especificar e detalhar condições para a **Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, para aquisição de livros didáticos para a Educação Infantil com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

2.1. As quantidades constantes deste Contrato são:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125278	COLEÇÃO ESTUDOS AMAZÔNICOS ED. INFANTIL CONSTRUINDO O SABER - BEBÊS 2 ANOS COLEÇÃO ESTUDOS AMAZÔNICOS EDUCAÇÃO CONSTRUINDO O SABER - BEBÊS 2 ANOS. Autores: Marco Antônio V. Mendes Andreia Cristina P. dos Santos EDITORA ESTUDOS AMAZÔNICOS ISBN N° 9786588880982	UNIDADE INFANTIL	600,00	268,000	160.800,00
125280	COLEÇÃO ESTUDOS AMAZÔNICOS ED. INFANTIL CONSTRUINDO O SABER - MATEMÁTICA 3 ANOS COLEÇÃO ESTUDOS AMAZÔNICOS ED. INFANTIL CONSTRUINDO O SABER - MATEMÁTICA 3 ANOS AUTORES: MARCO ANTÔNIO V. MENDES ANDREIA CRISTINA P. DOS SANTOS EDITORA ESTUDOS AMAZÔNICOS ISBN N° 9786560190030	UNIDADE	700,00	178,000	124.600,00
125282	COLEÇÃO EST. AMAZÔNICOS ED. INFANTIL CONSTRUINDO O SABER - MATEMÁTICA 4 A 5 ANOS COLEÇÃO EST. AMAZÔNICOS ED. INFANTIL CONSTRUINDO O SABER - MATEMÁTICA 4 A 5 ANOS AUTORES: MARCO ANTÔNIO V. MENDES ANDREIA CRISTINA P. DOS SANTOS EDITORA ESTUDOS AMAZONICOS ISBN N° 9786560190047	UNIDADE	1.500,00	178,000	267.000,00
125283	COL. EST. AMAZ. ED. INFANTIL CONSTRUINDO O SABER - SOCIEDADE E NATUREZA 3 ANOS COLEÇÃO EST. AMAZÔNICOS ED. INFANTIL CONSTRUINDO O SABER - SOCIEDADE E NATUREZA 3 ANOS AUTORES: MARCO ANTÔNIO V. MENDES ANDREIA CRISTINA P. DOS SANTOS EDITORA ESTUDOS AMAZÔNICOS ISBN N° 9786560190009	UNIDADE	700,00	178,000	124.600,00
125284	COL. EST. AMAZ. ED. INF. CONSTRUINDO SABER - SOCIEDADE E NATUREZA 4 A 5 ANOS COLEÇÃO ESTUDOS AMAZÔNICOS - EDUCAÇÃO CONSTRUINDO O SABER - SOCIEDADE E NATUREZA 4 A 5 ANOS AUTORES: MARCO ANTÔNIO V. MENDES ANDREIA CRISTINA P. DOS SANTOS EDITORA ESTUDOS AMAZONICOS ISBN N° 9786560190016	UNIDADE INFANTIL	1.500,00	178,000	267.000,00
125285	COLEÇÃO ESTUDOS AMAZÔNICOS - ED. INFANTIL CONSTRUINDO O SABER LINGUAGEM 3 ANOS COLEÇÃO ESTUDOS AMAZÔNICOS - EDUCAÇÃO CONSTRUINDO O SABER LINGUAGEM 3 ANOS AUTORES: MARCO ANTÔNIO V. MENDES ANDREIA CRISTINA P. DOS SANTOS EDITORA ESTUDOS AMAZONICOS ISBN N° 9786560190023	UNIDADE INFANTIL	700,00	178,000	124.600,00
125286	COLEÇÃO EST. AMAZÔNICOS - ED. INFANTIL CONSTRUINDO O SABER LINGUAGEM 4 A 5 ANOS COLEÇÃO ESTUDOS AMAZÔNICOS - EDUCAÇÃO CONSTRUINDO O SABER LINGUAGEM 4 A 5 ANOS AUTORES: MARCO ANTÔNIO V. MENDES ANDREIA CRISTINA P. DOS SANTOS EDITORA ESTUDOS AMAZONICOS ISBN N° 9786588880999	UNIDADE INFANTIL	1.500,00	178,000	267.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.335.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

3. DO VALOR

- 3.1.** As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 1.335.600,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, seiscientos reais)**.
- 3.2.** Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada.
- 3.3.** No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1.** A contratação para a aquisição do objeto será processada na modalidade **Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no com base no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até **30 (trinta) dias após a execução total do objeto**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
- 5.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 5.3.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 5.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Do prazo de entrega do objeto

A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue imediatamente no máximo em 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

6.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

6.2.1. O objeto será solicitado em sua totalidade, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

6.2.2. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Projeto Básico e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado

6.2.3. O Órgão Contratante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com este Projeto Básico, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

6.2.4. A Contratada deverá entregar os produtos no local determinado pelo Órgão Contratante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

6.2.5. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Projeto Básico no Edital, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

6.2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Contratante poderá:

6.2.7. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.8. Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

6.2.9. O recebimento por parte do Órgão Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Projeto Básico e na Proposta; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

6.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Contratante.

6.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

6.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

6.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do produto e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

6.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

6.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes neste Projeto Básico, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Projeto Básico atribuídas ao Órgão Contratante, bem como as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

6.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue no endereço da sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Tucuruí, s/nº - Bairro das Flores – Tucumã –PA, de Segunda à sexta feira, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h no Prédio da Secretaria Municipal de Educação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2023 Atividade 1010.121220001.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

8. DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, compreendendo o período de 03 de Outubro de 2023 extinguindo-se em 02 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

8.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pela servidora a **Sra. Flaviana Alves Gonçalves, Agente Administrativa, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Laiane Bastos Santos, Agente Administrativa, como fiscal Substituta**, bem como do atesto na nota fiscal.

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, **são obrigações da Contratada:**

- a) Entregar o objeto em até 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Compras.
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;**
- c) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato;**
- d) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;**
- e) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega dos itens, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do mesmo;**
- f) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;**
- g) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

-
- h) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são **Obrigações da Contratante:**

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento do objeto entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- b) Advertência.
- c) Multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

d) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

f) A multa prevista acima será a seguinte:

g) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

h) As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

j) O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

k) O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

l) As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

11. DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2. Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 03 de Outubro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC
CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27
CONTRATANTE

PALMIERI LIVRARIA AMAZONICA LTDA
CNPJ 33.169.934/0001-00
CONTRATADA